COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 046 RUBRICA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM E IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI JOÃO LEVY BRITO GUERREIRO E EDMEE DA SILVEIRA GUERREIRO

Por este instrumento particular de promessa de compra e venda de posse de um lado, **Edmee da Silveira Guerreiro**, brasileira, do RGnº 560591 SSP-Pá e CPFnº 131.326.872-00, Residente e domiciliada na Avenida justo Chermont, nº184 Bairro Centro, CEP: 68620-000, na cidade de Viseu-Pá, denominada simplesmente, **VENDEDORA,** e de outro lado, o **Sr. João Levy Brito Guerreiro**, Brasileiro, portador do CPF nº 049.646.894-41 e RG nº4451796 SSP-Pá, Residente e Domiciliado na travessa Assis de Vasconcelos S/N, Bairro Centro CEP:68620-000 na cidade de Viseu-Pá, denominado **COMPRADOR**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PROMITENTE VENDEDORA é legítima proprietária do seguinte imóvel: Imóvel localizado em Viseu, Estado do Pará, na Rua Major Olímpio, medindo de frente 09,50 metros, com 23 metros de fundos, tendo seus confinantes Raimundo Loureiro Guimarães pelo lado esquerdo, Tarcísio Limão Ramos, pelo lado direito e pelos fundos com Edmee da Silveira Guerreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO E DO LOCAL DE PAGAMENTO: A propriedade do imóvel é vendida pelo preço total de R$ 30,000 (trinta mil reais) a serem pagos na data da assinatura da presente avença e em espécie, servindo o contrato como recibo de pagamento e quitação da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR: O PROMITENTE VENDEDOR compromete-se a entregar a área ora no estado em que se encontra.

CIÁUSULA QUARTA – As partes contratantes elegem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o

Salomão Ribeiro Sodré

x João Levy Brito Guerreiro

x Edmee da Silveira Guerreiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 047 RUBRICA

foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda porventura relacionada ao ajuste ora firmado.

E por e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias igual conteúdo e forma, ambas as partes e duas testemunhas.

Viseu (PA), 06 de janeiro de 2016

COMPRADOR:

RECONHEÇO

João Levy Brito Guerreiro

João Levy Brito Guerreiro

CPF nº049.646.894-41

VENDEDPRA:

RECONHEÇO

Edmee da Silveira Guerreiro

Edmee da Silveira Guerreiro

CPF nº131.326.872-00

TESTEMUNHAS:

1ª Thiago Brito Guerreiro

Thiago Brito Guerreiro

CPF nº049.646.904-58

2ª Sabrina Ribeiro Sodré

Sabrina Ribeiro Sodre

CPF nº037.117.073-78

Válido somente com Selo de

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FLS 048
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
JOAO LEVY BRITO GUERREIRO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4451796 SSP PA

CPF
049.646.894-41

DATA NASCIMENTO
22/08/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO DA SILVEIRA GUERREI
RO
MARIA IVANILZA BRITO GUERRE
IRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02843937818

VALIDADE
07/09/20XX

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2262596867

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASTANHAL, PA

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74896057736
PA295993704

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

2262596867

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ: 04.873.618/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 049 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO 0012/2026

COMERCIAL/SERVIÇO

CONTRIBUINTE: JOÃO LEVY BRITO GUERRREIRO
CPF: 049.646.894-41
ENDEREÇO: RUA MAJOR OLIMPIO S/N
BAIRRO: CENTRO, VISEU/PA - CEP: 68620.000
INSC. IMOBILIÁRIA: 01.01.026.0212.001 REDUZIDO: 1232

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2026 **DATA DE VALIDADE: 12/04/2026**

De Acordo com a lei Municipal nº 415, de 28 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura Municipal de Viseu, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme a lei 415/2010, art. 17, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente Certidão.

Nada mais havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Revisado pelo Sr.ª

Jéssica dos Santos Vales
Diretora de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 002/2025

JÉSSICA DOS SANTOS VALES
Diretora de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 002/2025

Viseu/PA, 12 de janeiro de 2026

Válida por 90 dias